



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto, Lúcio Mário de Barros Góes e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS parabenizou a Marinha do Brasil pelo processo seletivo para Oficial Superior Temporário RM3. Trata-se de serviço militar voluntário para nível superior com exigência de título de mestre ou doutor. São 34 vagas distribuídas entre ciência e tecnologia, medicina e magistério, para atuação no Rio de Janeiro, sendo que o posto a ser ocupado o de Capitão de Corveta, podendo-se chegar até Capitão de Fragata, durante o tempo que o profissional ficar em serviço. Mencionou, ainda, que o fundamento legal é o Decreto 4.780/03, ressaltando a existência de normativos semelhantes em relação ao Exército e à Aeronáutica. Para finalizar, o Ministro reforçou a importância de trazer profissionais altamente qualificados e especializados para integrarem a Força.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

Em adendo, o Ministro Presidente destacou que participou da luta pela criação da figura do RM3, há mais de dez anos, período em que ainda atuava na Marinha do Brasil, ressaltando a necessidade de profissionais de alta especialização para áreas específicas como saúde, magistério e tecnologia.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000040-69.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** ADALTO CARNEIRO PORTELA FILHO. **ADVOGADO:** JOSE CARDOSO DUTRA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Jose Cardoso Dutra, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000043-24.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ALLAN DA SILVA FORTES BERNARDES ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo inalterada a Decisão que rejeitou a Denúncia formulada contra o civil ALLAN DA SILVA FORTES BERNARDES ALVES, pela prática do delito tipificado no artigo 209, **caput**, do Código Penal Militar, por inexistência de crime, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000673-17.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WESLLEY GOUVEIA BASTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para assentar a competência do Conselho Permanente de Justiça e decretar a nulidade do processo, com renovação, a partir da Decisão do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

Especial de Justiça para o Exército no sentido de remeter o feito ao Juiz Federal para que este passe a conduzi-lo e julgá-lo de forma monocrática, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por entender estar preclusa a matéria e fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001009-21.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: NATANIEL CARDOSO MOVINSKY. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 7000503-45.2019.7.00.0000.

APELAÇÃO Nº 7000885-38.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MARCOS MATHEUS LEIVAS LEITE. ADVOGADOS: MAURÍCIO NOGUEIRA RASSLAN, BARBARA DE JESUS PALOMANES RASSLAN e FELLIPE PENCO FARIA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, decretou a nulidade do julgamento e, conseqüentemente, da Sentença, fixando a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria, e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000768-47.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUCAS EUGÊNIO DA SILVA PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, decretou a nulidade do julgamento e, conseqüentemente, da Sentença, com renovação, fixando a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria. Os Ministros MARIA ELIZABETH



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000859-40.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e RAYANDERSON WYLLAMS DA SILVA CARVALHO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e RAYANDERSON WYLLAMS DA SILVA CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela PGJM, calcada na violação ao Princípio do Juiz Natural, para declarar a nulidade da APM nº 7000025-21.2019.7.07.0007, desde a fase da instrução criminal na qual houve o início da colheita de provas em audiência, porquanto usurpada a jurisdição do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da Auditoria da 7ª CJM. Ademais, fixou a competência do citado Colegiado de 1º grau para o processo e o julgamento da citada APM, a qual responde o ex-Sd Ex RAYANDERSON WYLLAMS DA SILVA CARVALHO, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria e fará voto vencido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001426-71.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** RIPARO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, CARLOS FELIPPE RODRIGUES TEIXEIRA MORAES e ANDRÉA BARREIRA DE SOUZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, para manter inalterado o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001380-82.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** TIAGO PAULINO FLORENTINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 30 de setembro de 2019, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Cabo Reformado da Marinha, TIAGO PAULINO FLORENTINO que lhe



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

imputou o crime previsto no art. 251 do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001392-96.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** FÁBIO PORTELA PEREZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o ex 3º Sgt do Serviço Técnico Temporário R2 do EB FÁBIO PORTELA PEREZ, como incurso no art. 312, **caput**, do Código Penal Militar, e determinou a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001051-70.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** JACKSON SANTOS DE ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA proferido na Apelação nº 7000185-62.2019.7.00.0000. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001347-92.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** YAN BARBOSA VENTURI, LUIZ HENRIQUE JACOB MALTA, LUCÍNIO CASTELO DE ASSUMÇÃO, GUSTAVO LUÍS RAMOS TOSTA, DANIEL ANDRADE DA SILVA, CAIO GUMIERO DE OLIVEIRA e ABNER DE PAULO ALVES SILVA. ADVOGADOS: TADEU FRAGA DE ANDRADE e VALDENIR FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para desconstituir a Decisão hostilizada, fixando a competência do Conselho Especial de Justiça para o Exército da 4ª Auditoria da 1ª CJM para processar e julgar a Ação Penal



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

Militar nº 7001019-69.2018.7.01.0001, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000085-44.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, WILSON MILTON PEREIRA JÚNIOR, CLAUDINEI ALVES DA SILVA e ANTÔNIO DE OLIVEIRA VARGAS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, WILSON MILTON PEREIRA JÚNIOR, MANLIO ALENCAR QUIROGA LEON, CLAUDINEI ALVES DA SILVA, ANTÔNIO DE OLIVEIRA VARGAS e ANTONIO RODRIGUES LOPES JÚNIOR. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO GOMES, EDSON FRANCISCO MARTIM e SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA MAZZUIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu das preliminares de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil e de incompetência do mesmo Conselho para julgar oficial da reserva não remunerada e, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição da pretensão punitiva, todas suscitadas por ANTÔNIO DE OLIVEIRA VARGAS. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial para, reduzindo a pena aplicada na Sentença, condenar ANTÔNIO DE OLIVEIRA VARGAS à pena de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 251, **caput**, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, e, ainda, declarar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pelas penas em concreto, nos termos dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VI, e 133, todos do CPM; **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo, para, reduzindo a pena aplicada na Sentença, condenar WILSON MILTON PEREIRA JÚNIOR à pena de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 251, **caput**, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" do CP, e, ainda, declarar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pelas penas em concreto, nos termos dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VI, e 133, todos do CPM; **por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto por CLAUDINEI ALVES DA SILVA, para manter a Sentença condenatória por seus jurídicos e fundamentos e, ainda, declarar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, nos termos dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VI, e 133, todos do CPM,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

estendendo-se os efeitos da prescrição à pena acessória de exclusão das FFAA; **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para manter a absolvição dos acusados WILSON MILTON PEREIRA JÚNIOR e ANTÔNIO DE OLIVEIRA VARGAS dos crimes previstos nos arts. 312 e 309, ambos do CPM, do acusado CLAUDINEI ALVES DA SILVA dos crimes previstos nos arts. 312 e 308, §1º, ambos do CPM, e dos acusados ANTÔNIO RODRIGUES LOPES JÚNIOR e MANLIO ALENCAR QUIROGA LEON dos crimes previstos nos arts. 251, § 3º, 308, § 1º, e 312, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento do mérito. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001041-26.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: GILRLLYS GARCIA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes, para a manutenção integral do Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhiam os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS proferida na Apelação nº 7000513-89.2019.7.00.0000. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001227-49.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: ANGELO GABRIEL RODRIGUES SANTANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes, para a manutenção integral do Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhiam os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a preliminar de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, concediam **Habeas Corpus** de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "b", ambos do CPPM, para tornar sem efeito a Sentença condenatória e determinavam o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

arquivamento do processo sem renovação. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000515-59.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CAIO QUEIROZ DE SOUZA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CAIO QUEIROZ DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), que conhecia e dava provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para reformar a r. Sentença condenatória e fixar o regime inicial fechado para o cumprimento da pena; e dava provimento parcial ao Apelo da Defesa, para conceder ao Apelado/Apelante o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições fixadas no Acórdão, adotando-se medida de política criminal, tendo em vista a superveniente condição de civil do apenado, e mantendo os demais termos da Sentença recorrida; e da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que negava provimento a ambos os Apelos, e mantinha inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO aguardam o retorno de vista. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7001248-25.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** ALLAN FABRÍCIO CRUZ DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida, **ex officio**, pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), acompanhada do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que em face da ausência de citação válida, declaravam a nulidade de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial, com a consequente suspensão do feito e da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.

contagem do prazo prescricional, por aplicação subsidiária do vigente art. 366 do CPP comum. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto por ALLAN FABRÍCIO CRUZ DE PAULA, para manter a Sentença objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor) fará declaração de voto quanto a matéria preliminar. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/03/2020, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/03/2020 15:50:40**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b1c0f935**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **04/03/2020 16:49:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173852c59a6**.